

## **Josmar Teixeira de Resende**

---

**De:** Alex Rogerio Bernardes <arbernardes@simpres.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de abril de 2015 17:09  
**Para:** Licitação  
**Cc:** Joao Gabriel Nobrega Pereira De Almeida  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 01/2015

**ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 01/2015**

**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO SERVIÇOS S/A.**, com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, Nº 164, 2º andar, polo empresarial tamboré, CEP 06.543-312, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07 pessoa jurídica de direito privado, vem mui respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, perante essa respeitável autoridade, previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, diploma legal que regula as licitações e contratos administrativos, **TEMPESTIVAMENTE**, interpor

### **IMPUGNAÇÃO**

#### **BREVE PREÂMBULO**

#### **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO:**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing), incluindo o fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica; instalação; configuração; treinamento; gestão dos equipamentos; manutenção preventiva; corretiva e suporte técnico; gerenciamento informatizado dos recursos de impressão; reposição de peças; e todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel A4 e A3), em Brasília/DF.

Todavia, conforme será demonstrado abaixo, em que pese o peculiar zelo do corpo técnico da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A** em seu labor administrativo, no sentido de especificar de forma a atender as expectativas desta casa não observou que os preços apresentados estão abaixo do praticado no mercado para o tipo de solução solicitada.

Posto isto, passa-se ao mérito dos motivos que justificam a presente impugnação e o reparo dos vícios abaixo apresentados.

## DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Examinando criteriosamente o edital em comento, a impugnante constatou que o mesmo contém valores que estão a macular o procedimento, em que pese à reconhecida competência desta respeitável Comissão de Licitações, foi orçado um preço **impossível** para a execução do contrato.

Os valores cotados para os grupos são os seguintes:

EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM	15	185,90	2.788,50	33.462,00
2	Multifuncional Colorida A3 de 25PPM	4	725,33	2.901,33	34.816,00
3	Impressora Colorida A4 de 25PPM	10	284,51	2.845,05	34.140,60
VALOR FIXO ESTIMADO (equipamentos):				8.534,88	102.418,60
IMPRESSÕES E CÓPIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
4	Impressões/cópias monocromáticas	85.000	0,04	3.400,00	40.800,00
5	Impressões/cópias coloridas	35.000	0,38	13.300,00	159.600,00

Estima-se o valor de **R\$ 302.818,60 (trezentos e dois mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)** para 12 meses, segundo os preços unitários e totais a seguir:

**Ocorre que, tais valores são flagrantemente impossíveis de serem alcançados.**

Analisando-se as planilhas e as condições de participação observa-se que os prazos para atendimento e solução são inferiores aos praticados no mercado, sendo a possível contratada obrigada a manter no órgão posto de serviço dedicado, tal peculiaridade faz com que os preços para o atendimento sejam elevados e com certeza em suas cotações não foram observados tais aspectos.

**Aproveitamos para pedir vistas ao processo principalmente à parte de precificação.**

Tais solicitações se devem além do exposta acima pela grande quantidade de soluções solicitadas:

*1.8. Os equipamentos multifuncionais departamentais dos tipos 1 e 2 deverão vir acompanhados de solução embarcada de digitalização, com as seguintes funcionalidades mínimas:*

- a) Digitalização de documentos com reconhecimento ótico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition) em português, incluindo OCR por Zona (Zone OCR), para que a documentação digitalizada após o processo de conversão, seja legível e editável;*
- b) Impressão e exportação em formatos de saída, em planilha eletrônica ou texto, nos formatos .doc, .csv, ou .xls;*
- c) Digitalização de documentos para múltiplas destinações, tais como pasta na rede, servidor SMTP, servidor FTP e banco de dados; e*
- d) Geração automática do nome do arquivo com dados alfanuméricos, tanto para dados dinâmicos, tais como usuário, data, hora, equipamento, quanto para dados estáticos, com digitação de campos previamente definidos como, por exemplo, número de processo, departamento, CPF, etc.).+*

As funções acima requerem desenvolvimento de soluções, um ponto que nem mesmo foi tratado no termo de referência, ou seja, para entregar a solução completa a possível contratante deverá desenvolver algumas funcionalidades, o que demanda tempo e custos elevados, esse é mais um ponto que deixa inviável o custo da solução a ser contratada.

Na verdade o que se observa que o órgão pretende contratar um serviço de outsourcing de impressão com processo de digitalização e automação e organização de documentos, também conhecido como (GED/ECM) que é um processo mais complexo, elaborado e mais custoso que apenas um simples projeto de impressão/digitalização/copias.

**Nota:** a sigla ECM (Enterprise Content Management) foi criada em 2000 pela AIIM (Association for Information and Image Management), organização sediada nos Estados Unidos. Ao longo dos anos, o termo ECM foi reinterpretado em diversos momentos, sendo atualmente definido como:

ii>> ECM é um conjunto de estratégias, métodos e ferramentas para capturar, armazenar, gerir, preservar e disponibilizar conteúdo corporativo.

Ainda pesa para a formação técnica do termo de referência que fora retirada do processo que a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A - EPL seria carona, **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014 MINISTÉRIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA É MCT.**

Acontece que trazer algumas especificações, principalmente aquelas que demandam desenvolvimento de soluções e prazos de atendimento deixou este processo inviável.

**Vejam o que traz o referido processo do MCT:**

*12.1.6.7. Os equipamentos multifuncionais departamentais dos tipos 1, 2, 3 e 4 deverão vir acompanhados de solução embarcada de digitalização, com as seguintes funcionalidades mínimas:*

*12.1.6.7.1. Digitalização de documentos com reconhecimento ótico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition) em português, incluindo OCR por Zona (Zone OCR);*

*12.1.6.7.2. Arquivos de saída nos formatos RTF, DOC, CSV e PDF com metadados (texto pesquisável);*

*12.1.6.7.3. Digitalização de documentos para múltiplas destinações, tais como pasta na rede, servidor SMTP, servidor FTP e banco de dados;*

*12.1.6.7.4. Geração automática do nome do arquivo com dados alfanuméricos, tanto para dados dinâmicos, tais como usuário, data, hora, equipamento, quanto para dados estáticos, com digitação de campos previamente definidos como, por exemplo, número de processo, departamento, CPF, etc.)*

**Quanto ao primeiro atendimento e solução:**

Severidade 1 (Alta)	Sistema de impressão parado ou inoperante, com grande impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Problemas no servidor de bilhetagem provocou parada do ambiente de impressões. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 02 horas um técnico da Contratada entra em contato.	0,5% sobre o valor do contrato por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do sistema em até 04 horas.	1% sobre o valor do contrato por cada 1 hora de atraso no atendimento.
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente	Em até 08 horas um técnico da Contratada entra em contato. No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	1% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do equipamento parado em até 12 horas.	2% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.

Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 12 horas um técnico da Contratada entra em contato. No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	0,5% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do equipamento parado em até 24 horas.	1% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações.	Em até 12 horas um técnico da Contratada entra em contato. No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	0,5% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do equipamento parado em até 24 horas.	1% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno e não afeta as operações do MCTI negativamente. Encaminhamento de solicitações e/ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 24 horas um técnico da Contratada entra em contato. No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial.	0,1% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.	Restabelecimento do equipamento parado em até 48 horas.	0,5% sobre o valor do equipamento parado por cada 1 hora de atraso no atendimento.

Vejam as coincidências apresentadas acima, porem o projeto do **MCT** tinha maior envergadura com técnicos locais e quantitativos de equipamentos e volumetria muito maior, isso proporcionava um contrato economicamente maior, sendo assim era possível absorver todos estes custos.

No mesmo tema informamos que algo muito parecido aconteceu em processo de Nº **92/2011 - 139.991/2010 DA CAMARA DOS DEPUTADOS** que mesmo depois dos nossos questionamentos e impugnação referentes ao valor orçado o processo foi continuado, licitado e pouco tempo depois a empresa contratada solicitou retirada amigável alegando não conseguir manter os valores contratados. Vejam o prejuízo para o erário público.

Inclusive são por estas razões que, **no intuito de coibir ABUSOS NA DISCRICIONARIEDADE dos agentes públicos**, o legislador pátrio fez constar no bojo da lei licitatória, mais precisamente no art. 3º, § 1º, que

*"É vedado aos agentes públicos:  
I- admitir, prever, incluir ou tolerar,  
nos atos de convocação, cláusulas **ou condições que comprometam,**  
restringam **ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam  
preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou  
Domicílio dos licitantes proponentes ou de qualquer outra  
circunstância ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"(grifo nosso).*

Assim sendo, face à remansosa jurisprudência aplicada pelo TCU e vasta doutrina administrativista que apóiam a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre os licitantes, outra solução não há senão o acolhimento das razões acima elencadas, **para que o edital seja reformulado em sua precificação, no intuito de alargar a disputa, sem embargos de submissão de análise da vedação do edital, pelo Tribunal de Contas da União.**

#### **DO PEDIDO:**

Conforme explicitado, os fundamentos jurídicos que fundamentam a presente peça tem a musculatura necessária para direcionar esta r. autoridade à retomada da lisura do processo.

Aduzidas as razões que balizaram a presente impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações

vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, **para que seja corrigido os vícios acima apresentados.**

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de **não deferimento, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

Nestes Termos, Pede e espera deferimento.

**Brasília/DF, 10 de Abril de 2015**

**Alex Bernardes**

Gerente de Contas / Filial Brasília

Tel: (61) 8116-3317

E-mail: [ar Bernardes@simpress.com.br](mailto:ar Bernardes@simpress.com.br)


Site: [www.simpress.com.br](http://www.simpress.com.br)

SIG Quadra 01 – Ed. Parque Brasília, lotes 985 a 1055, salas 149 a 153 - CEP: 70.610-410  
Brasília - DF - Brasil - Tel. 55 61 **3327-9660** - Fax: 55 61 **3327-9661**

**SIMPRESS**

A Subsidiary of Samsung Electronics Co., Ltd

“Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, e seu sigilo é protegido por lei. O conteúdo é informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da SIMPRESS. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não está autorizado a usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas, ou ainda tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente a SIMPRESS, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua colaboração”.

 Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente**. Verifique se o equipamento possui recursos como impressão frente e verso, modo econômico, entre outros.